



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 25 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de brindes em campanhas de interesse público promovidos pelo Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar brindes em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais, no interesse do Município de Salgado Filho, limitado a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º A aquisição e entrega dos brindes está condicionada aos seguintes requisitos:

I. a existência de um planejamento anual com a descrição dos eventos comemorativos de interesse público e dos valores a serem despendidos em cada um;

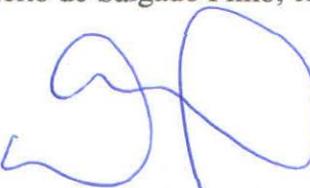
II. a aquisição dos brindes mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela legislação vigente;

III. adoção de medidas com a finalidade de preservar os princípios dispostos no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado e artigo 37 da Constituição Federal quanto a execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 25 de julho de 2022.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 116

Data 05 / 08 / 22

Ass. Souza Brito ad 9:25



PROJETO DE LEI Nº 56, DE 25 DE JULHO DE 2022

MENSAGEM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 56

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Ordinária

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 56/2022, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário e a consequente aprovação.

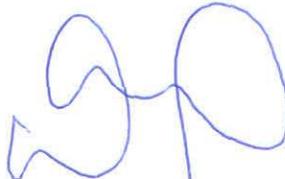
O presente Projeto de Lei tem como finalidade auxiliar no desenvolvimento de campanhas preventivas na área da saúde e assistência social entre outros segmentos inseridos no Município de Salgado Filho.

Dentre as campanhas destaca-se: à gravidez na adolescência; Agosto Lilás; Setembro Amarelo; Outubro mês de Conscientização Contra o Bullying; Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Dia Mundial de Luta Contra o Trabalho Infantil; Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa; Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio; Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Salgado Filho – PR, em 25 de julho de 2022.

Cordialmente,


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal